

# ARTICLE 19

**Acesso à Informação e  
Água nas Comunidades  
Rurais do Semiárido Brasileiro:**  
passo-a-passo para elaborar  
um pedido de informação





## O ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE E SANEAMENTO É UM DIREITO HUMANO!

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu em 2010 o direito à água potável e ao saneamento como um direito humano essencial para a vida e fundamental para todos os outros direitos humanos. Desta forma, o direito à água e ao saneamento se encontra em pé de igualdade com um conjunto de outros direitos humanos já reconhecidos há dezenas de anos.

*O ano de 2013 foi escolhido como uma data simbólica para representar o Ano Internacional da Cooperação pela Água, que faz parte da Década Internacional de Ação "Água para a Vida" (2005-2015). A ONU nomeou uma Relatora Especial, Catarina de Albuquerque, responsável por analisar temas concretos relacionados ao direito à água e ao saneamento, receber denúncias de violações e abrir um diálogo entre Governo, sociedade civil, organismos internacionais e outros atores interessados. Para entrar em contato com a Relatora Especial envie um email para: [swatsan@ohchr.org](mailto:swatsan@ohchr.org)*

Com relação às políticas públicas de água, o Brasil se comprometeu<sup>1</sup>, no Artigo 14 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a garantir o direito das mulheres de zonas rurais de participar da elaboração e execução de planos governamentais e gozar de condições de vida adequadas, particularmente com relação à habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações.

A Constituição Federal brasileira de 1988 estabelece a obrigação do poder público de incentivar a recuperação de terras áridas e a cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas terras, de fontes de água e de pequena irrigação. A ideia do acesso à água como um direito no Brasil se encontra no Decreto 7535/2011 que cria o programa Água para Todos (programa nacional de universalização do acesso à água), como também na Lei de nº 9433/1997 que define a água como um bem comum e cria formas de participação da sociedade na gestão dos recursos hídricos.

Apesar dos esforços, o direito humano à água no Brasil ainda está longe de ser garantido como deveria. Persiste a utilização do recurso água como uma ferramenta política geradora de desigualdades sociais. A situação é ainda mais grave nas comunidades rurais do Semiárido. De acordo com pesquisa do IBGE (2007), 67% das famílias rurais nos estados que compõem o Semiárido não possuem acesso à rede geral de abastecimento de água, sendo que 43% utilizam poços ou nascentes, e 24% utilizam outras formas de acessar a água, que muitas vezes implica em longas caminhadas diárias, para o uso de uma água que raramente é própria para o consumo humano.

O papel de algumas organizações da sociedade civil, como por exemplo a Articulação pelo Semiárido Brasileiro (ASA), tem influenciado de forma positiva o planejamento e execução das políticas públicas, demonstrando a importância de dar continuidade às experiências entre o poder público e a sociedade organizada.

<sup>1</sup> O Direito à Água de qualidade também é reconhecido em outros tratados internacionais, como o Artigo 12 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos da Criança, no Artigo 5 do Convênio nº 161 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e no Artigo 28 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

*"Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle"*

**Artigo XXV da Declaração Universal dos Direitos Humanos**

*O Estado brasileiro tem a obrigação de respeitar, proteger e cumprir os direitos relacionados à água e ao saneamento, isso inclui a obrigação do governo de prestar contas de seus atos de forma a viabilizar o acesso à informação, a participação popular, a apresentação de denúncias, a solução de conflitos e a gestão transparente.*



## VOCÊ TEM O DIREITO DE SABER MAIS SOBRE O ACESSO À ÁGUA!

Você já parou para pensar como a informação é importante na hora de defender alguma ideia ou garantir algum direito? Quanto mais bem informado você e a sua comunidade estiverem, maior será o poder para influenciar as decisões que afetam o seu dia-a-dia e convencer outras pessoas para que também exijam os seus direitos daqueles que tem o dever de representar o nossos interesses.

Como podemos saber se os governantes estão tomando decisões que atendem as nossas necessidades? É possível saber como os nossos representantes estão utilizando o dinheiro público para garantir o acesso à água de qualidade pela nossa comunidade?

## A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (LEI 12.527/2011) GARANTE O SEU DIREITO DE APRESENTAR UM PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO!

### O QUE É UM PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA?

É O MEIO ESTABELECIDO NA LEI PARA FACILITAR E AGILIZAR O ACESSO DE QUALQUER PESSOA ÀS INFORMAÇÕES QUE O ESTADO POSSUI E PRODUZ COMO, POR EXEMPLO, A QUANTIDADE DE RECURSO DISPONIBILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM SUA REGIÃO.

O acesso à informação pública é, além de um direito humano, um instrumento que nos permite fiscalizar e participar de forma mais eficiente do planejamento e da execução das políticas públicas e da formação de todas as decisões tomadas em nome do interesse público.

Participar não quer dizer apenas saber alguma informação. Para uma participação ativa e significativa é necessário ter a possibilidade real de expressar livremente as suas necessidades e preocupações em espaços abertos para o diálogo. Para que isso aconteça é preciso que você tenha consciência do seu direito à liberdade de expressão que garante o acesso à informação por diversos canais, permitindo a participação em processos transparentes e inclusivos, fortalecendo a capacidade de colaboração entre a comunidade para gerar intervenções ao seu redor.

Mas como será que esse direito de acessar uma informação pública pode contribuir para melhorar o acesso à água na sua comunidade?

- É por meio do acesso à informação pública que a sua comunidade pode tomar conhecimento de todas as iniciativas e programas desenvolvidos para atenuar e resolver o problema da desigualdade ao acesso à água na região. Com essas informações em mãos a comunidade poderá conhecer os espaços para participar desses programas e cobrar ações mais estruturantes do governo.
- A comunidade pode solicitar saber quando e onde serão realizadas reuniões, audiências ou consultas públicas sobre assuntos que digam respeito ao seu acesso à água para garantir que representantes da sua comunidade estejam presentes.
- É possível solicitar documentos para conhecer quem são e quais foram os posicionamentos dos representantes da sociedade civil nas últimas reuniões dos Conselhos Municipais e nos Comitês de Bacia.
- O acesso à informação permite saber quem são os responsáveis pela execução de determinado serviço público na sua região e a quem deve recorrer quando um serviço não é cumprido adequadamente, como por exemplo o saneamento básico.
- É possível acompanhar o andamento do programa de cisternas na sua região, quanto o governo disponibilizou de recurso para a sua região e como o programa está sendo executado.
- É possível fazer pedido de informação para ter acesso à informação sobre a qualidade da água fornecida pelos carros-pipa e da água em reservatórios.
- É possível saber se o governo está planejando levar água encanada para a sua comunidade. Além de aumentar a participação das comunidades nas políticas que digam respeito ao acesso à água, o acesso à informação também permite que os cidadãos se aproximem de estratégias e decisões que irão afetar as suas condições de vida em outras áreas, como saúde, educação, moradia, geração de renda, entre outras.

## PASSO-A-PASSO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA

### Se eu não tenho acesso à internet, como eu faço para apresentar um pedido de informação?

1. Você poderá ir pessoalmente até o órgão que possui a informação ou enviar uma carta com aviso de recebimento. A Lei de Acesso à Informação também fala na possibilidade de realizar o pedido por telefone.
2. Siga o modelo abaixo ou utilize o formulário padrão fornecido pelo órgão para fazer o pedido de informação.

## MODELO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO CONFORME LEI 12.527

Local, data  
Nome do órgão

Caro(a) senhor(a) [ DIRETOR(A) // SECRETÁRIO(A)],  
[O SEU NOME OU DA SUA ORGANIZAÇÃO], inscrito(a) no [RG e/ou CPF // CNPJ/MF] sob o número [colocar aqui o número], por seu/sua representante legal, [EM CASO DE PESSOA JURÍDICA], [RG e/ou CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, vem solicitar o seguinte

Pedido de Informações relacionadas a [coloque o assunto principal do seu pedido, como por exemplo: Orçamento do Município].

1. O Requerente solicita saber [descreva o seu pedido de forma objetiva, por exemplo: quanto a Prefeitura do Município [escreva aqui o nome do município] recebeu no ano de 2012 para medidas de saneamento básico? OU [solicita o acesso a [todos] os documentos relacionados a XXX – descreva quais documentos você gostaria de ter acesso, como: as notas fiscais que comprovem os gastos da Prefeitura com saneamento básico].
2. Em cumprimento ao artigo 11 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a este(a) [nome do órgão]. Para o recebimento da resposta, comunico o seguinte endereço [email ou endereço].

Atenciosamente,

---

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE - ASSINATURA



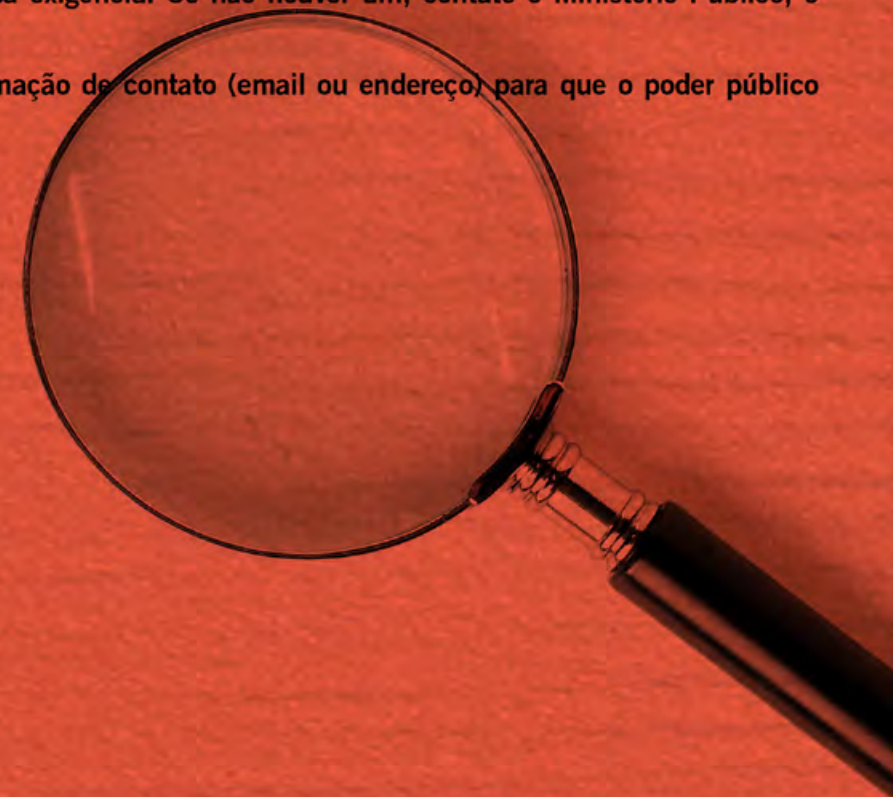
## SE TENHO ACESSO A ALGUM PONTO DE INTERNET, COMO POSSO APRESENTAR UM PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA?

1. Você pode começar com a pergunta: qual a autoridade pública tem a informação que necessito? Pode ser a Prefeitura, a Secretaria de Agricultura, o Ministério do Desenvolvimento Social ou qualquer outro que administre o dinheiro público;
2. Entre no site do poder público que possui a informação que você quer saber (lembrar que apenas os municípios com mais de 10.000 habitantes estão obrigados a manter um site para possibilitar o acesso à informação);
3. Busque um ícone com o nome “Acesso à Informação” e clique em solicitar informação, pode ser também que a página para você fazer o pedido de informação esteja dentro do portal de transparência. Caso não encontre, utilize a ferramenta de busca do site e digite “pedido de informação” ou “solicitar informação”;
4. Quando acessar a página com o formulário online do pedido de informação preencha o seu cadastro. A Lei exige que você se identifique, pode ser solicitado o seu nome, RG ou CPF ou nome da sua associação/organização e o CNPJ, bem como endereço ou email para envio da resposta;
5. Insira no campo “autoridade competente” a autoridade máxima do órgão do qual você gostaria de receber informação (Prefeito, Secretário, Deputado, Ministro, dentre outros);
6. Vá direto ao ponto, faça o seu pedido de forma clara e objetiva. Mensagens curtas podem ajudar o responsável identificar a informação que você necessita - coloque em seu pedido apenas o essencial sobre a informação desejada;
7. Não se esqueça de dizer qual o meio pelo qual deseja receber a resposta (email ou correspondência, pode haver custo para envio de carta);
8. Envie o pedido e lembre-se de anotar o número de protocolo;
9. O poder público deverá responder imediatamente ao pedido, e caso não seja possível o prazo máximo é de 20 dias.



## FIQUE DE OLHO!

- Lembre-se de pedir um protocolo do seu pedido ou envie carta com aviso de recebimento para comprovar a data em que eles receberam o pedido;
- Você não precisa justificar o motivo do seu pedido de informação. Você tem direito a saber aquela informação;
- O serviço de busca e fornecimento de informação é gratuito. Apenas cópias de documentos podem ter algum custo, porém pessoas impossibilitadas de pagar sem prejuízo do seu sustento não poderão ser cobradas;
- Informações diferentes, pedidos de informações diferentes (por exemplo: Pedido 1 - quantas cisternas vão ser entregues nos próximos 6 meses. Pedido 2 – qual o valor recebido pela Prefeitura no ano XXX para o projeto de cisternas);
- Elabore um pedido objetivo, usando linguagem clara e indicando expressamente a informação desejada;
- Atenção ao prazo máximo de resposta (20 dias): programe-se;
- Caso ocorra qualquer exigência do agente público que possa inviabilizar o recebimento do pedido, questione qual o fundamento legal dessa exigência. Se não houver um, contate o Ministério Público, o órgão de recurso e a ARTIGO 19;
- Lembre-se de fornecer alguma informação de contato (email ou endereço) para que o poder público possa encaminhar a resposta.





## ATENÇÃO!

### **Segundo o artigo 5º da Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, Lei nº 12.527:**

É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

### **E se o meu acesso à informação pública não for garantido, o que fazer?**

- Esgotar os procedimentos administrativos – recurso interno à autoridade superior do órgão que você solicitou informação dentro do prazo de 10 dias.
- Recorrer aos responsáveis por fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação - Controladoria-Geral Da União quando o órgão solicitado pertencer à esfera federal de governo; Controladoria-Geral do Estado, em geral, quando o órgão solicitado pertencer à esfera estadual de governo.
- Buscar a Defensoria Pública ou o Ministério Público quando não existir outras formas de recurso administrativo e tiver sido negado o acesso injustificadamente.
- Denunciar a violação ao seu direito à informação para a Artigo 19 e nos meios de comunicação, como por exemplo em rádios, jornais e nas mídias sociais.

The logo for ARTICLE 19 is a white, stylized arrow pointing to the right, with the text "ARTICLE 19" written in a bold, sans-serif font across its center.

**ARTICLE 19**

Tel.: +55 11 3057.0042/0071  
Rua João Adolpho, 118 – conjunto 802  
Edifício das Bandeiras – Centro  
São Paulo – SP. CEP 01050-020  
[www.artigo19.org](http://www.artigo19.org)

The logo for SABIA (Centro de Desenvolvimento Agroecológico) features the word "SABIA" in a large, stylized font. To the right of the text is a graphic of a tree with a bird perched on a branch and a person standing next to it. Below the graphic, the text "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO" is written in a smaller, sans-serif font.

**SABIA**  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO  
AGROECOLÓGICO

Tel.: +55 81 3223.3323/7026  
Rua Ddo Sossego, 355  
Santo Amaro, Recife - PE  
[sabia@centrosabia.org.br](mailto:sabia@centrosabia.org.br)  
[www.centrosabia.org.br](http://www.centrosabia.org.br)